



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2015-
SEEC, nos termos do Padrão nº 13/2002.**

**Processo nº 0414-001330/2015
SIGGo: 32108**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL**, com sede nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.394.684/0001-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por **LÉCIO CARVALHO DE MIRANDA**, portador da cédula de identidade RG nº 852.908, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 359.496.781-68, na qualidade de Subsecretário de Compras Governamentais, nos termos das atribuições previstas no artigo 31 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e conforme delegação de competência prevista na [Portaria nº 78/2019-SEFP, de 12 de fevereiro de 2019](#), em conformidade com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e de outro lado, a empresa **SERVEGEL – APOIO ADMINISTRATIVO E SUPORTE OPERACIONAL, LTDA** sede no SIA Sul, Quadra 03 C, Lote 03/04, Sala 104 S/N, Zona Industrial, Brasília/DF, CEP nº 71.200-035, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.608.603/0001-33, neste ato representada por **MARCELO HENRY SOARES MONTEIRO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.112.680, expedida pela SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 505.562.071-49, na qualidade de Sócio Proprietário, celebram, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva:

2.1 - Alterar o polo **CONTRATANTE** do contrato originário, com fundamento no artigo 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para substituir a representação da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, para **SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL**, conforme alteração na denominação oriunda do Decreto nº 40.030, de 20 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 21/08/2019, página 10.

2.2 - Alterar o contrato nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, consoante informações apresentadas no Memorando SEI-GDF Nº 6/2019 - SEFP/SAGA/SUCORP/COACC/DIESG (26325754) e Memorando SEI-GDF Nº 121/2019 - SEFP/SAGA/SUCORP (27481992), conforme orientação jurídica proferida na Nota Técnica SEI-GDF n.º 405/2019 - SEFP/GAB/AJL (26793774) e no Parecer Jurídico SEI-GDF n.º 423/2019 - PGDF/PGCONS (27418314), **para acrescer aproximadamente 24,81% do seu valor inicial atualizado**, passando o valor anual do contrato de **R\$ 26.685.379,68** (vinte e seis milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil trezentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos) para o montante de **R\$ 33.305.814,96** (trinta e três milhões, trezentos e cinco mil oitocentos

e quatorze reais e noventa e seis centavos), conforme especificado no quadro demonstrativo abaixo:

CT 06/2015 - SERVEGEL (5º TAC)				
I - MÃO-DE-OBRA	UNIT.	QTD.	R\$ MENSAL	R\$ ANUAL
Servente 44 H Terminais (GF)	R\$ 4.731,34	20	R\$ 94.626,80	R\$ 1.135.521,60
Servente 12x36 H Diurno Term. (GF)	R\$ 8.297,98	64	R\$ 531.070,72	R\$ 6.372.848,64
Servente 12x36 H Noturno Term. (GF)	R\$ 8.970,08	54	R\$ 484.384,32	R\$ 5.812.611,84
Servente 12x36 H Diurno Rod. (GF) COM INSALUBRIDADE	R\$ 9.125,72	54	R\$ 492.788,88	R\$ 5.913.466,56
Servente 12x36 H Diurno Rod. (GF) SEM INSALUBRIDADE	R\$ 7.598,84	2	R\$ 15.197,68	R\$ 182.372,16
Servente 12x36 H Noturno Rod. (GF)	R\$ 9.797,82	56	R\$ 548.677,92	R\$ 6.584.135,04
Encarregado 12x36 H Diurno Rod. (GF) SEM INSALUBRIDADE	R\$ 10.847,40	2	R\$ 21.694,80	R\$ 260.337,60
Encarregado 12x36 H Noturno Rod. (GF) SEM INSALUBRIDADE	R\$ 11.855,78	2	R\$ 23.711,56	R\$ 284.538,72
Encarregado 44 H Terminais SEM INSALUBRIDADE	R\$ 5.814,48	2	R\$ 11.628,96	R\$ 139.547,52
VALOR MENSAL		256	R\$ 2.223.781,64	
VALOR PARA O PERÍODO DE 12 MESES:				R\$ 26.685.379,68

ACRÉSCIMO DE 116 POSTOS - GERR/CACC/SCG				
I - MÃO-DE-OBRA	UNIT.	QTD.	R\$ MENSAL	R\$ ANUAL
Servente 44 H Terminais (GF)	R\$ 4.731,34	135	R\$ 638.730,90	R\$ 7.664.770,80
Servente 12x36 H Diurno Term. (GF)	R\$ 8.297,98	64	R\$ 531.070,72	R\$ 6.372.848,64
Servente 12x36 H Noturno Term. (GF)	R\$ 8.970,08	54	R\$ 484.384,32	R\$ 5.812.611,84
Servente 12x36 H Diurno Rod. (GF) COM INSALUBRIDADE	R\$ 9.125,72	54	R\$ 492.788,88	R\$ 5.913.466,56
Servente 12x36 H Diurno Rod. (GF) SEM INSALUBRIDADE	R\$ 7.598,84	3	R\$ 22.796,52	R\$ 273.558,24
Servente 12x36 H Noturno Rod. (GF)	R\$ 9.797,82	56	R\$ 548.677,92	R\$ 6.584.135,04
Encarregado 12x36 H Diurno Rod. (GF) SEM INSALUBRIDADE	R\$ 10.847,40	2	R\$ 21.694,80	R\$ 260.337,60
Encarregado 12x36 H Noturno Rod. (GF) SEM INSALUBRIDADE	R\$ 11.855,78	2	R\$ 23.711,56	R\$ 284.538,72
Encarregado 44 H Terminais SEM INSALUBRIDADE	R\$ 5.814,48	2	R\$ 11.628,96	R\$ 139.547,52
VALOR MENSAL		372	R\$ 2.775.484,58	
VALOR PARA O PERÍODO DE 12 MESES:				R\$ 33.305.814,96
% DE AUMENTO NO VALOR ANUAL DO CONTRATO ATUALIZADO				24,81%

2.3 - Resguardar o direito à repactuação dos valores do Contrato referentes à mão-de-obra, conforme solicitação da Contratada na Carta REPAC 2019/018 (17815223 - 24586654), nos termos da Instrução Normativa nº 02/2008 - SLTI/MPOG, recepcionada pelo Decreto nº 36.063/2014, e nos limites da Convenção Coletiva de Trabalho/2019 (17814541 - 24581719), registrada no Ministério do Trabalho e Emprego, em 09/01/2019, sob o número DF000010/2019, desde que atendidos os requisitos legais e tão logo seja finalizada a análise desta CONTRATANTE.

2.4 - A Contratada deverá apresentar a atualização da garantia de execução contratual, abrangendo inclusive os valores majorados por este termo, por força do art. 56, da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993 e da Cláusula Nona do Contrato.

2.5 - À comissão executora incumbe não se eximir da efetivação das glosas em face dos faturamentos apresentados para pagamento das diferenças na composição dos custos dos postos acrescidos neste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 19.101

II – Programa de Trabalho: 04.122.6003.2990.0008

III – Natureza da Despesa: 33.90.37

IV – Fonte de Recursos: 100

V – Nota de Empenho: 2019NE08079 (27543247)

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigência a partir de **03/09/2019**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Pelo Distrito Federal:

LÉCIO CARVALHO DE MIRANDA
Subsecretário de Compras Governamentais

Pela Contratada:

MARCELO HENRY SOARES MONTEIRO
Sócio Proprietário



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Henry Soares Monteiro, Usuário Externo**, em 02/09/2019, às 18:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LECIO CARVALHO DE MIRANDA - Matr.0043381-0, Subsecretário(a) de Compras Governamentais**, em 02/09/2019, às 18:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **27580118** código CRC= **A5B3BB0A**.

